



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.155 ,DE 05 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza a Prefeitura do Município de Porto Velho firmar termo de cooperação com Faculdades, Universidades, pelo qual estudantes do curso de arquitetura e urbanismo poderão fazer estágios na administração municipal em atividades relacionadas ao curso”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza a Prefeitura de Porto Velho e Faculdades e Universidades, a assinarem termo de cooperação e convênio pelo qual estudantes do curso de arquitetura e urbanismo poderão fazer estágio na administração municipal em atividades relacionadas ao curso.

Art. 2º. O plano de trabalho inicial do convênio prevê a atuação dos estudantes em várias áreas: arquitetura, regularização fundiária; patrimônio histórico e cultural da cidade; e monitoramento de uso e ocupação do solo. Para o avanço dos estudos e pesquisas e projetos; as faculdades e universidades terá o acesso a todo o cadastro técnico integrado do município, de modo a facilitar os diagnósticos e o apontamento de soluções bem como projetos a serem elaborados.

Art. 3º. As Faculdades e Universidades conveniadas, desenvolverão projetos urbanístico, para embelezamento e melhores condições de vida a população do município de porto velho.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL

Prefeito

CARLOS DOBBIS

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.059/2013
Autoria: Ver. Eduardo Rodrigues